



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

LEI N° 881/98, DE 12/05/98

"Dispõe sobre Denominação de Ruas do Conjunto Habitacional Pé-de-Cedro".

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada as Ruas do Conjunto Residencial Pé-de-Cedro com os seguintes nomes:

Acesso A: Rua da Manga;
Acesso B: Rua do Abacate;
Acesso C: Rua do Caju;
Acesso D: Rua da Carambola;
Acesso E: Rua do Tamarindo;
Acesso F: Rua da Acerola;
Acesso I: Rua da Jabuticaba.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de maio de 1998.

Oswaldo Mochi Junior
Prefeito Municipal